



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 432/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Dylan Dantas que *Declara de utilidade pública a "Associação Orquestra de Violas de Sorocaba Zé Franco"*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *"Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública"*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter existência a mais de um ano, possuir reciprocidade social e os cargos de sua Diretoria não serem remunerados, **não foi constatada a comprovação do requisito de efetivo funcionamento**, que é imprescindível para que obtenha a declaração pleiteada.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *"Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência** no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma"*, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear o requisito de efetivo funcionamento.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade por não comprovar o requisito fixado pelo inciso II do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015** cujo saneamento poderá ser efetivado por documentação ou Relatório da Comissão permanente que se manifeste acerca da comprovação do referido requisito até antes da aprovação do PL.

S/C., 1º de julho de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003200370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/08/2025 17:07

Checksum: **0ED0620AC979FD2D8F19C4847CE4B677E239251EE5BA097FA5EA4FA07E748F82**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/08/2025 17:31

Checksum: **B1AAAA65D9FB6977C05B4317E84B810A4362542AD6B0648E1B9722345F415654**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 06/08/2025 10:26

Checksum: **8172EB5FB0974FE8684B29E40F5016E165999D9AA7DA30B66E7B930BABA9746A**

